



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente projeto a contratação de serviços técnicos especializados na área contábil, de consultoria e assessoria de entidade de direito público, sendo serviços contáveis de qualidade visando proporcionar maior segurança para o gestor público e eficiência as ações do administrador público.

2 – DO OBJETIVO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO).

O objetivo é Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil na Elaboração dos Demonstrativos Contábeis, Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direito Financeiro, Lei n.0 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes; apuração de balancetes mensais, e prestação de Contas Anuais, na forma estabelecida pelas Orientações Técnicas do TCM/PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

3 – ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL DE PLANEJAMENTO.

- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise do PPA;
- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise da LDO;
- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise do LOA;
- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise de Outros Projetos de Natureza Orçamentaria e Financeira.
- Treinamento na Área Orçamentaria e Financeira, Licitações e Contratos.

4 – DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 8.850,00** (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais, que deverá ser pago até a vigência desse contrato.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

01.01.01.031.006.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
– Serviços de Consultoria e Assessoria R\$ 113.000,00

5 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto desse projeto serão executados na sede da contratante, e excepcionalmente com a finalidade de manter os registros contábeis de acordo com as normas vigentes.

6 – PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATAÇÃO.

O Prazo para realização inicia a partir da data de assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2019.

7 – DEVERES DO CONTRATADO.

1 – São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com esse termo e observadas constantes no mesmo e da proposta apresentado;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos decorrente desse contrato.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratado inerentes ao objetivo da presente contratação;
- d) Comunicar o contratado no prazo de 48 horas (Quarenta e Oito Horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas inicialmente.
- f) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses do Contratante, nos termos da Lei nº 8.906/94 de acordo com as Leis vigentes;
- g) A empresa contratada deverá comprovar a sua especialidade na área contábil pública e seu representante (Profissional Responsável) com experiência no mínimo de um Ano de atividade profissional em empresas públicas;
- h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar:

1 – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- A) Registro Comercial inicial, no caso de empresa individual;
- B) Cédula da Identidade, CPF e RG do proprietário;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

2 – HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- A) Prova de Inscrição no CNPJ;
- B) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- C) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, regularidade a seguridade social ou certidão conjunta positiva com efeito negativa;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Tributária e Não Tributária (Caso tenha Inscrição Estadual);
- E) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- F) Prova de inexistência de Débitos Inadimplentes perante a Justiça do Trabalho.

3 – CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL.

- A) Declaração dos Responsáveis Técnicos;
- B) Certidão do Conselho Regional de Contabilidade comprovando que o Profissional está regular.
- C) Documentação que comprova a notória especialização da empresa e do Responsável Profissional.

4 – DEVERES DA CONTRATANTE.

- A) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- B) Rejeitar os serviços que não atendam as especificações deste termo;
- C) Efetuar o pagamento das notas fiscais/fatura da contratada observando as condições estabelecidas no contrato;
- D) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referido serviços, para que sejam adotadas as devidas medidas.

Ulianópolis, em 02 de Janeiro de 2019.

.....
Presidente da Comissão de Licitação